Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

PORTARIA N.º 59/GP/TRT 19ª, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, tendo em vista o previsto nos PROAD's n.º 1905/2021 e 306/2022,

Considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); e

Considerando o disposto na Resolução TRT 19ª n.º 166, de 8 de maio de 2019, que estabelece a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 19ª Região (PGTIC),

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGESTIC).

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 2º O Comitê será integrado pelos seguintes membros:

I – Manoel Messias Feitoza, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, que atuará como coordenador do comitê;

II – Bruno José Sarmento Peixoto, Chefe da Seção de Sistemas Informatizados;

III – Hermes Gustavo de Aquino, Chefe da Seção de Infraestrutura Tecnológica;

IV – João Luiz Araújo Lima, Chefe do Setor de Contratações e Orçamento de TIC;

V – Leonardo Albuquerque de Rezende, Chefe do Setor de Segurança da Informação e Processos de TIC; e

VI – Felipe Costa Leite, Chefe do Setor de Suporte ao Usuário.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

PORTARIA N.º 59/GP/TRT 19ª, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;

II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;

III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;

V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;

VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;

IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas;

X – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;

XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;

XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

DOS DEVERES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 4º Todos os membros da Comissão devem desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - ética;

II – zelo pelas informações; e

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 5º Compete ao Coordenador do Comitê:

I - convocar e coordenar as reuniões;

II - designar o membro que irá secretariar as reuniões;

III – determinar as diligências e convocações necessárias aos trabalhos do comitê;

IV - orientar os trabalhos do Comitê, ordenar os debates e concluir as deliberações;

V - tomar os votos, proferindo voto de qualidade, e proclamar os resultados; e

VI - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo único. O voto de qualidade de que trata o inciso V somente será adotado em caso de desempate.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão:

I - examinar matérias, emitindo parecer e voto;

II - pedir vista de matéria em deliberação;

III - fazer relatórios; e

IV - solicitar informações a respeito de matérias sob exame do Comitê.

Art. 7º Compete ao Secretário do Comitê:

PORTARIA N.º 59/GP/TRT 19ª, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - instruir as matérias submetidas à deliberação do Comitê;

IV - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão do Comitê;

V - fornecer apoio administrativo ao Comitê;

VI - dar publicidade às atas das reuniões do Comitê e às alterações de seus membros;

VII - executar outras atividades determinadas pelo Comitê.

DO PRAZO

Art. 8º O Comitê exercerá suas atribuições por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 9º As atas das reuniões do Comitês estarão disponíveis no PROAD n. 306/2022.

Art 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicado no D.E.J.T. e B.I. n.º 02, de 11/2/2022.